

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S)
Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, obtido através do MENOR PERCENTUAL DA TAXA DO COMITENTE APLICADO SOBRE O VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO DOS BENS**, com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela **Resolução Sesc Nº 1.593/2024**, de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro(a) com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 262/2024**, de 20 de maio de 2024.

A Sessão Pública de Lances será realizada, via internet, às 14 horas do dia 25 de setembro de 2024, horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A., sob o nome Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, licitação número 1054458. Os interessados poderão inserir propostas eletrônicas no seguinte período: a partir das 8 horas do dia 23 de setembro de 2024 até as 10 horas do dia 25 de setembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme as especificações técnicas completas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de prestação dos serviços, durante o período de sua vigência.

2.2 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S.A., na página www.licitacoes-e.com.br.

3.3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3.3 – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S.A.** ou pelo telefone **4004-0001** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **0800-7290001** (demais localidades).

3.3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

3.4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste edital) e o subsequente encaminhamento da proposta, **exclusivamente**, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites, estabelecidos neste edital.

3.4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4.3 – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

3.4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 13.1 deste edital.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta comercial do valor unitário do item (**REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DO COMITENTE**) enviada por todos os licitantes através do sistema “Licitações-e”, conforme **subitem 4.1** deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme **subitem 4.2** deste edital.

4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1 – Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 6.1.1 deste edital, inserindo na caixa “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**” as especificações/características do objeto, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.**

4.1.2 – **A apresentação do valor unitário do item (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DO COMITENTE) na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:**

a) O cumprimento das especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital;

b) Que o valor apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste edital, **REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DO COMITENTE** e

c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.3 – **POR SE TRATAR DE UMA LICITAÇÃO ONDE SERÁ OFERTADO A MENOR TAXA DO COMITENTE E O SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL É PROJETADO PARA ELEGER COMO VENCEDORA A MENOR PROPOSTA EM REAIS (R\$), FOI ESTABELECIDO UMA TABELA DE CONVERSÃO EM PERCENTUAL DOS VALORES OFERTADOS EM REAIS, CONFORME ANEXO III, ONDE A MENOR PROPOSTA EM REAL (R\$) CORRESPONDERÁ A MENOR TAXA DO COMITENTE EM PERCENTUAL (%).**

4.1.3.1 – **TAXA DO COMITENTE (OBJETO DA DISPUTA) = COMISSÃO A SER PAGA PELO**

COMITENTE, NO IMPORTE MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO DOS BENS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 15.109/2013.

4.1.3.1.1 – NÃO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE TAXA DO COMITENTE NEGATIVA. NO ENTANTO ADMITE-SE TAXA IGUAL À ZERO.

4.1.3.1.2 – O VALOR DA TAXA DO COMITENTE EM PERCENTUAL (%) CORRESPONDERÁ AO VALOR DO LANCE EM REAIS (R\$), CONFORME TABELA DE CONVERSÃO EM PERCENTUAL DOS VALORES OFERTADOS EM REAIS (ANEXO III).

4.1.3.1.3 – O LICITANTE DEVERÁ COTAR O VALOR DO ITEM (VALOR SIMBÓLICO CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO), EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III – TABELA DE CONVERSÃO EM PERCENTUAL DOS VALORES OFERTADOS EM REAIS.

4.1.3.2 – No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste edital, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

4.1.4 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO LICITAÇÕES-E, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.5 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.2 – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital, obedecendo aos termos deste edital e seus anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, atendendo as seguintes exigências:

4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

a.1) Quando se tratar de procuração pública ou privada, poderá o administrador, fazer substituir-se excepcionalmente, desde que seja concedida procuração com poderes específicos, nos limites de seus poderes, estabelecidos no contrato social.

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

c) Na proposta deverá constar a **descrição completa de todos os itens/serviços do objeto que compõem o lote arrematado**, em conformidade com os tipos de serviços, todos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA

a) PREÇO DOS SERVIÇOS: TAXA DO COMITENTE, EM PERCENTUAL, (conforme conversão do valor arrematado na sessão pública de lances) com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula, aplicada sobre o valor da nota fiscal do mês, sem emendas ou rasuras, já incluídos impostos, taxas, seguros, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes, bem como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e todos e quaisquer tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste edital, de modo que nenhum ônus seja devido à empresa contratada.

b) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS: Na proposta deverá constar a especificação completa de todos os itens/serviços do objeto arrematado, **em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

c) ASSINATURA DO CONTRATO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato.

4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, **prevalecerá o valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, **prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.**

b) Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à prestação dos serviços que atendam em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, NÃO sendo admitidas expressões do tipo “de acordo com o lote xx do edital” ou equivalentes,

podendo a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

c) Os preços unitários deverão ser firmes e irrevogáveis.

d) A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicado o contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.2.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA

4.2.5.1 – A empresa DEVERÁ anexar à proposta, COMPROVANTES (FOLHETEIA, PUBLICAÇÕES DE JORNAIS, ETC.) CONTENDO ESTRATÉGIAS DE VENDA DESENVOLVIDAS PELO LEILOEIRO OFICIAL e por especialistas que compõem a equipe da PROPONENTE para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

4.2.5.2 – A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2.5.1, poderá, a critério da Comissão de Licitação, implicar na desclassificação do proponente.

4.2.5.3 - Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

5. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante também deverá encaminhar, **exclusivamente para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Pregoeiro(a), os documentos de habilitação, abaixo relacionados, conforme indicados nos subitens a seguir:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ATO CONSTITUTIVO e suas últimas alterações ou ALTERAÇÃO CONTRATUAL com sua respectiva CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.
- 2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.
- 5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) COMPROVANTE DE REGISTRO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).

b) Comprovante de experiência como leiloeiro oficial nomeado, através de no mínimo 01 (UM) ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, comprovando a realização, a contento, do serviço ora licitado.

a.1) Os leiloeiros que já prestaram os serviços, objeto desta licitação, para o Sesc/DR-PE PODERÃO apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que os serviços prestados atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos.

a.2) O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

a.3) O Sesc/DR-PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do (s) contrato (s), Nota (s) Fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço/produto apresentado no atestado foi prestado.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

5.4.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.4.2 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 5.3 deste edital.

5.4.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 – A documentação deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br em fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

5.5.2 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.3 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

5.5.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

5.5.5 – OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.

5.5.5.1 – Diante da disposição prevista no subitem acima, sugerimos aos licitantes participantes que organizem as suas documentações, uma vez que, a data de abertura da Sessão Pública de Lances será a referência para análise dos documentos de habilitação, ainda que a convocação, para encaminhamento dos referidos documentos, ocorra em dia diverso da abertura do certame.

5.5.6 – Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.5.7 – A habilitação do licitante estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de qualificação-técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de habilitação fiscal e de econômico-financeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1.1 – Para participação neste pregão eletrônico a empresa deverá estar credenciada no **site: www.licitacoes-e.com.br**, conforme o **subitem 3.3** deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando a senha privativa (subitem 3.3.2).

6.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Findo o prazo de recebimento das propostas eletrônicas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) fará a análise das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a classificação das propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real, pelos licitantes.

6.2.2 – Da decisão de desclassificar as propostas comerciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a ser enviado, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.2.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar no sistema eletrônico a decisão

tomada, para que seja acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

6.2.4 – Da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

6.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.3.1 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade das empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

6.3.2 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.3.3 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.3.1 – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o “*intervalo mínimo diferença de valores*” e o “*valor mínimo cobrir melhor oferta*”, estabelecidos para cada item/lote no sistema “*Licitações-e*”.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

6.3.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema “*Licitações-e*” quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.5.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.3.5 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.7 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8 – OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.3.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.3.10 – O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

6.3.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.3.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.13 – O “*valor estimado do lote*”, divulgado ao término da sessão de lances é de caráter informativo e não deve ser utilizado como referência final para a elaboração das propostas ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**, os **DOCUMENTOS MENCIONADOS NO SUBITEM 4.2.5.1 DO EDITAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

6.4.1.1 – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.5 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.5.1 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), para fins de verificação de conformidade com este edital e seus anexos e será julgada conforme este instrumento convocatório.

6.5.2 – **A proposta comercial ajustada e os documentos referentes à qualificação técnica (subitem 5.2 do edital) poderão ser submetidos à análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que os referidos documentos estão de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital.**

6.5.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.5.4 – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a).

6.5.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da proposta comercial ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.

6.6 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.6.1 – Após análise e verificação da regularidade da documentação de habilitação, julgada a proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o Arrematante será declarado **VENCEDOR** pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a). A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

6.6.2 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

6.6.3 – Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o RESULTADO do certame para os licitantes, sendo publicado no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

6.6.4 – Após a publicação do RESULTADO do certame, será realizada a convocação do (s) licitante (s) vencedor (es) para assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, obtido através do MENOR PERCENTUAL DA TAXA DO COMITENTE APLICADO SOBRE O VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO DOS BENS, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1 – PARA ESTABELEECER O MENOR PREÇO, O LICITANTE DEVERÁ USAR A CONVERSÃO CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL, ONDE A MENOR PROPOSTA EM REAL (R\$) CORRESPONDERÁ A MENOR TAXA DO COMITENTE EM PERCENTUAL (%).

7.1.2 – Será admitido o percentual máximo de 3% (três por cento), para a Taxa do Comitente, a ser pago pelo Sesc/DR-PE.

7.2 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES SEJAM REPROVADAS, APOS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.

7.3 – Na hipótese prevista no subitem acima, ou no descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance, e os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas **CLÁUSULAS OITAVA e NONA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) deste edital**, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

9. DO CONTRATO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da data da convocação, que será realizada por e-mail pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE.

9.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife o prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

9.2 – A **recusa injustificada em assinar o contrato** ou retirar o documento equivalente (Pedido de Compra- PC), dentro do prazo estipulado, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida**, cabendo ao Sesc/DR-PE, aplicar as penalidades previstas no art. 39 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.3 – A qualquer momento o Sesc/DR-PE poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

9.4 – Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

9.5 – O licitante vencedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O TIVER APRESENTADO**, ou, caso tenha sido vencedor, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO OU DOCUMENTO**

EQUIVALENTE (Pedido de Compra - PC), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.6 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc/DR-PE, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas para o Sesc/DR-PE.

9.7 – Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.8 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024 respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

9.9 – Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento da notificação.

9.10 – Os preços pactuados serão irrevogáveis, durante a vigência do contrato. Entretanto, os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, observada as demais disposições contidas no Artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.11 – Serão partes integrantes do contrato: o EDITAL, seus ANEXOS e a PROPOSTA apresentada pelo licitante vencedor.

9.12 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos, além das hipóteses previstas no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.13 – O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente pregão acarretará na sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.14 – Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

9.15 – A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado do licitante vencedor e da prévia autorização pelo Sesc/DR-PE, desde que mantida sua responsabilidade perante o Sesc/DR-PE.

9.16 – É expressamente proibida a subcontratação do objeto ao licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o Sesc/DR-PE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a forma de pagamento prevista constitui-se a elencada na CLÁUSULA SEXTA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) deste edital.

11.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis à data e horário fixados para a abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br.

12.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 13.1 deste edital.

12.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br.

12.3.1 – A proposta ajustada e os documentos de habilitação da (s) arrematantes (s) permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

12.5.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da entidade.

12.8 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.1.1 – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

13.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.

13.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

13.4 – O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

13.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

13.6 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

13.7 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

13.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024, encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.9 – Os interessados poderão baixar este edital por meio do site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes ou no site do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br, licitação número 1054458.

13.10 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

13.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – TABELA DE CONVERSÃO EM PERCENTUAL DO VALOR OFERTADO EM REAIS; e
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Recife, 03 de setembro de 2024.

Comissão de Licitação/Pregoeiro (a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S)
Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações) e no site do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), TERMO DE REFERÊNCIA, no formato “PDF”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S)
Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (A)
RECIFE – PERNAMBUCO

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-__, estabelecida na _____, telefone nº () _____-_____, e-mail _____, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

I – DO OBJETO

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 086/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme condições e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O leiloeiro deverá observar todas as “Especificações Técnicas” (subitem 3.1), “Informações Gerais” (subitem 3.2) e “Informações sobre realização de leilão oficial” (subitem 3.3) constantes no item 3 (ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) do Termo de Referência do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE Nº 086/2024, conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	TAXAS	PERCENTUAL E VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA
1	Taxa do Comitente - Comissão a ser paga pelo Comitente (Sesc/DR-PE), percentual de (_____) % aplicado sobre o valor médio da avaliação dos bens.	_____% (a ser pago pelo Comitente) Observação: Apenas essa Taxa será objeto de disputa.
2	Taxa de Comissão sobre o valor final de venda dos lotes.	5% (cinco por cento) (a ser pago pelo Arrematante)
3	Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados.	Nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), conforme previsto na

alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013.
(valores esses que deverão ser custeados pelo Arrematante).

DECLARO que no valor da proposta estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais despesas incidentes e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto do edital do **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 086/2024**.

DECLARO QUE ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024.

III - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O leilão deverá ser realizado em local e horário a ser definido de comum acordo com o Sesc/DR-PE.

3.2 – O serviço será executado em data previamente acordada e conforme as necessidades do Sesc/DR-PE.

IV – ASSINATURA DO CONTRATO

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o contrato:

Sr(a): _____

Estado Civil, Profissão/Cargo: _____

RG nº/Órgão Expedidor _____ CPF/MF: _____

Residente e domiciliado em: _____

(Local), _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS POR MEIO DA PLATAFORMA CLICKSIGN.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S)
Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO III – TABELA DE CONVERSÃO EM PERCENTUAL DO VALOR OFERTADO EM REAIS

Por se tratar de uma licitação onde será ofertado a **MENOR TAXA DO COMITENTE** e o sistema eletrônico (Licitações-e) ter sido projetado para eleger como vencedora a menor proposta em reais (R\$), o valor da taxa do comitente (%) corresponderá ao valor do lance em reais (R\$), sendo admitida o percentual máximo de 3% (três por cento), sendo admitida ainda a apresentação de percentual da taxa do comitente zerada, de acordo com subitem 4.1.3.1.1 do edital.

TAXA DO COMITENTE (%) = VALOR SIMBÓLICO DO LANCE (R\$)

ASSIM, AS PROPOSTAS, BEM COMO OS LANCES, DEVERÃO UTILIZAR O VALOR SIMBÓLICO, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE TAXA DO COMITENTE A SER OFERTADA.

NÃO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE TAXA DO COMITENTE NEGATIVA. NO ENTANTO ADMITE-SE TAXA IGUAL À ZERO.

- Taxa do Comitente (Objeto de disputa) - Comissão a ser paga pelo Comitente, no importe máximo de 3% (três por cento) sobre o valor médio da avaliação dos bens. Portanto, quem oferecer a menor taxa será o vencedor do certame.
- A tabela **EXEMPLIFICATIVA** a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais da Taxa do Comitente a ser paga pelo Sesc/PE, ora Comitente, ao Leiloeiro Público Oficial:

LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA
R\$ 100,00	0%	R\$ 101,00	1%	R\$ 102,00	2%	R\$ 103,00	3%
R\$ 100,01	0,01%	R\$ 101,01	1,01%	R\$ 102,01	2,01%		
R\$ 100,02	0,02%	R\$ 101,02	1,02%	R\$ 102,02	2,02%		
R\$ 100,03	0,03%	R\$ 101,03	1,03%	R\$ 102,03	2,03%		
R\$ 100,04	0,04%	R\$ 101,04	1,04%	R\$ 102,04	2,04%		
R\$ 100,05	0,05%	R\$ 101,05	1,05%	R\$ 102,05	2,05%		
R\$ 100,06	0,06%	R\$ 101,06	1,06%	R\$ 102,06	2,06%		
R\$ 100,07	0,07%	R\$ 101,07	1,07%	R\$ 102,07	2,07%		
R\$ 100,08	0,08%	R\$ 101,08	1,08%	R\$ 102,08	2,08%		
R\$ 100,09	0,09%	R\$ 101,09	1,09%	R\$ 102,09	2,09%		
R\$ 100,10	0,10%	R\$ 101,10	1,10%	R\$ 102,10	2,10%		
R\$ 100,11	0,11%	R\$ 101,11	1,11%	R\$ 102,11	2,11%		
R\$ 100,12	0,12%	R\$ 101,12	1,12%	R\$ 102,12	2,12%		
R\$ 100,13	0,13%	R\$ 101,13	1,13%	R\$ 102,13	2,13%		
R\$ 100,14	0,14%	R\$ 101,14	1,14%	R\$ 102,14	2,14%		
R\$ 100,15	0,15%	R\$ 101,15	1,15%	R\$ 102,15	2,15%		
R\$ 100,16	0,16%	R\$ 101,16	1,16%	R\$ 102,16	2,16%		
R\$ 100,17	0,17%	R\$ 101,17	1,17%	R\$ 102,17	2,17%		

LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA
R\$ 100,18	0,18%	R\$ 101,18	1,18%	R\$ 102,18	2,18%		
R\$ 100,19	0,19%	R\$ 101,19	1,19%	R\$ 102,19	2,19%		
R\$ 100,20	0,20%	R\$ 101,20	1,20%	R\$ 102,20	2,20%		
R\$ 100,21	0,21%	R\$ 101,21	1,21%	R\$ 102,21	2,21%		
R\$ 100,22	0,22%	R\$ 101,22	1,22%	R\$ 102,22	2,22%		
R\$ 100,23	0,23%	R\$ 101,23	1,23%	R\$ 102,23	2,23%		
R\$ 100,24	0,24%	R\$ 101,24	1,24%	R\$ 102,24	2,24%		
R\$ 100,25	0,25%	R\$ 101,25	1,25%	R\$ 102,25	2,25%		
R\$ 100,26	0,26%	R\$ 101,26	1,26%	R\$ 102,26	2,26%		
R\$ 100,27	0,27%	R\$ 101,27	1,27%	R\$ 102,27	2,27%		
R\$ 100,28	0,28%	R\$ 101,28	1,28%	R\$ 102,28	2,28%		
R\$ 100,29	0,29%	R\$ 101,29	1,29%	R\$ 102,29	2,29%		
R\$ 100,30	0,30%	R\$ 101,30	1,30%	R\$ 102,30	2,30%		
R\$ 100,31	0,31%	R\$ 101,31	1,31%	R\$ 102,31	2,31%		
R\$ 100,32	0,32%	R\$ 101,32	1,32%	R\$ 102,32	2,32%		
R\$ 100,33	0,33%	R\$ 101,33	1,33%	R\$ 102,33	2,33%		
R\$ 100,34	0,34%	R\$ 101,34	1,34%	R\$ 102,34	2,34%		
R\$ 100,35	0,35%	R\$ 101,35	1,35%	R\$ 102,35	2,35%		
R\$ 100,36	0,36%	R\$ 101,36	1,36%	R\$ 102,36	2,36%		
R\$ 100,37	0,37%	R\$ 101,37	1,37%	R\$ 102,37	2,37%		
R\$ 100,38	0,38%	R\$ 101,38	1,38%	R\$ 102,38	2,38%		
R\$ 100,39	0,39%	R\$ 101,39	1,39%	R\$ 102,39	2,39%		
R\$ 100,40	0,40%	R\$ 101,40	1,40%	R\$ 102,40	2,40%		
R\$ 100,41	0,41%	R\$ 101,41	1,41%	R\$ 102,41	2,41%		
R\$ 100,42	0,42%	R\$ 101,42	1,42%	R\$ 102,42	2,42%		
R\$ 100,43	0,43%	R\$ 101,43	1,43%	R\$ 102,43	2,43%		
R\$ 100,44	0,44%	R\$ 101,44	1,44%	R\$ 102,44	2,44%		
R\$ 100,45	0,45%	R\$ 101,45	1,45%	R\$ 102,45	2,45%		
R\$ 100,46	0,46%	R\$ 101,46	1,46%	R\$ 102,46	2,46%		
R\$ 100,47	0,47%	R\$ 101,47	1,47%	R\$ 102,47	2,47%		
R\$ 100,48	0,48%	R\$ 101,48	1,48%	R\$ 102,48	2,48%		
R\$ 100,49	0,49%	R\$ 101,49	1,49%	R\$ 102,49	2,49%		
R\$ 100,50	0,50%	R\$ 101,50	1,50%	R\$ 102,50	2,50%		
R\$ 100,51	0,51%	R\$ 101,51	1,51%	R\$ 102,51	2,51%		
R\$ 100,52	0,52%	R\$ 101,52	1,52%	R\$ 102,52	2,52%		
R\$ 100,53	0,53%	R\$ 101,53	1,53%	R\$ 102,53	2,53%		
R\$ 100,54	0,54%	R\$ 101,54	1,54%	R\$ 102,54	2,54%		
R\$ 100,55	0,55%	R\$ 101,55	1,55%	R\$ 102,55	2,55%		
R\$ 100,56	0,56%	R\$ 101,56	1,56%	R\$ 102,56	2,56%		
R\$ 100,57	0,57%	R\$ 101,57	1,57%	R\$ 102,57	2,57%		
R\$ 100,58	0,58%	R\$ 101,58	1,58%	R\$ 102,58	2,58%		
R\$ 100,59	0,59%	R\$ 101,59	1,59%	R\$ 102,59	2,59%		
R\$ 100,60	0,60%	R\$ 101,60	1,60%	R\$ 102,60	2,60%		
R\$ 100,61	0,61%	R\$ 101,61	1,61%	R\$ 102,61	2,61%		
R\$ 100,62	0,62%	R\$ 101,62	1,62%	R\$ 102,62	2,62%		
R\$ 100,63	0,63%	R\$ 101,63	1,63%	R\$ 102,63	2,63%		
R\$ 100,64	0,64%	R\$ 101,64	1,64%	R\$ 102,64	2,64%		
R\$ 100,65	0,65%	R\$ 101,65	1,65%	R\$ 102,65	2,65%		
R\$ 100,66	0,66%	R\$ 101,66	1,66%	R\$ 102,66	2,66%		
R\$ 100,67	0,67%	R\$ 101,67	1,67%	R\$ 102,67	2,67%		
R\$ 100,68	0,68%	R\$ 101,68	1,68%	R\$ 102,68	2,68%		
R\$ 100,69	0,69%	R\$ 101,69	1,69%	R\$ 102,69	2,69%		
R\$ 100,70	0,70%	R\$ 101,70	1,70%	R\$ 102,70	2,70%		
R\$ 100,71	0,71%	R\$ 101,71	1,71%	R\$ 102,71	2,71%		
R\$ 100,72	0,72%	R\$ 101,72	1,72%	R\$ 102,72	2,72%		

LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA	LANCE	TAXA
R\$ 100,73	0,73%	R\$ 101,73	1,73%	R\$ 102,73	2,73%		
R\$ 100,74	0,74%	R\$ 101,74	1,74%	R\$ 102,74	2,74%		
R\$ 100,75	0,75%	R\$ 101,75	1,75%	R\$ 102,75	2,75%		
R\$ 100,76	0,76%	R\$ 101,76	1,76%	R\$ 102,76	2,76%		
R\$ 100,77	0,77%	R\$ 101,77	1,77%	R\$ 102,77	2,77%		
R\$ 100,78	0,78%	R\$ 101,78	1,78%	R\$ 102,78	2,78%		
R\$ 100,79	0,79%	R\$ 101,79	1,79%	R\$ 102,79	2,79%		
R\$ 100,80	0,80%	R\$ 101,80	1,80%	R\$ 102,80	2,80%		
R\$ 100,81	0,81%	R\$ 101,81	1,81%	R\$ 102,81	2,81%		
R\$ 100,82	0,82%	R\$ 101,82	1,82%	R\$ 102,82	2,82%		
R\$ 100,83	0,83%	R\$ 101,83	1,83%	R\$ 102,83	2,83%		
R\$ 100,84	0,84%	R\$ 101,84	1,84%	R\$ 102,84	2,84%		
R\$ 100,85	0,85%	R\$ 101,85	1,85%	R\$ 102,85	2,85%		
R\$ 100,86	0,86%	R\$ 101,86	1,86%	R\$ 102,86	2,86%		
R\$ 100,87	0,87%	R\$ 101,87	1,87%	R\$ 102,87	2,87%		
R\$ 100,88	0,88%	R\$ 101,88	1,88%	R\$ 102,88	2,88%		
R\$ 100,89	0,89%	R\$ 101,89	1,89%	R\$ 102,89	2,89%		
R\$ 100,90	0,90%	R\$ 101,90	1,90%	R\$ 102,90	2,90%		
R\$ 100,91	0,91%	R\$ 101,91	1,91%	R\$ 102,91	2,91%		
R\$ 100,92	0,92%	R\$ 101,92	1,92%	R\$ 102,92	2,92%		
R\$ 100,93	0,93%	R\$ 101,93	1,93%	R\$ 102,93	2,93%		
R\$ 100,94	0,94%	R\$ 101,94	1,94%	R\$ 102,94	2,94%		
R\$ 100,95	0,95%	R\$ 101,95	1,95%	R\$ 102,95	2,95%		
R\$ 100,96	0,96%	R\$ 101,96	1,96%	R\$ 102,96	2,96%		
R\$ 100,97	0,97%	R\$ 101,97	1,97%	R\$ 102,97	2,97%		
R\$ 100,98	0,98%	R\$ 101,98	1,98%	R\$ 102,98	2,98%		
R\$ 100,99	0,99%	R\$ 101,99	1,99%	R\$ 102,99	2,99%		

OBSERVAÇÕES:

- **DEVERÁ SER LANÇADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E O VALOR EM REAIS (R\$) QUE REPRESENTARÁ A TAXA DE COMITENTE EM PERCENTUAL (%) OFERTADA PELO LICITANTE.**
- **RECOMENDA-SE AOS LICITANTES ESTABELECEM VALORES MÍNIMOS DE LANCES ANTECIPADAMENTE, EVITANDO ASSIM FRUSTRAÇÃO POR FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA APRESENTÁ-LO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES.**

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S)
Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO E.....

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, o Sr. Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº. 939.552, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº. 095.367.284-00, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, e (**razão social da empresa**)....., CNPJ:....., (**endereço**)....., e-mail, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(**cargo na empresa**)..... (**nome**)..... (**nacionalidade**)..... (**estado civil**)....., (**profissão**), identidade nº, expedida pela ...(Órgão exp)....., em .../.../....., CPF nº, residente e domiciliado(**cidade**)....., neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 – O presente contrato fundamenta-se:

- a) No edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 086/2024 e na Requisição de Compra nº. 120997;
- b) Na Resolução do SESC Nº 1.593/2024;
- c) Nos termos das Propostas da firma adjudicada; e
- d) Subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme

condições e especificações descritas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato, observadas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 086/2024 e neste contrato, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

2.2 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas ao Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 086/2024, em especial a regularidade fiscal, bem como, quando for o caso, conforme a legislação vigente, todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução dos serviços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.5.1 – A vigência deste instrumento obrigacional é de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que plenamente justificado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

4.1 – A remuneração recebida pelo leiloeiro será representada pela:

a) Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos lotes, **a ser paga pelo Arrematante**;

b) Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados, nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), **a ser custeada pelo Arrematante**, conforme previsto na alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013;

c) Taxa do Comitente (Objeto de disputa) - Comissão **a ser paga pelo Comitente (CONTRATANTE)**, _____% (percentual) aplicado sobre o valor médio da avaliação dos bens, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1 – A Taxa a ser paga pelo Comitente será conforme tabela abaixo descrita:

	TAXAS	PERCENTUAL E VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA
1	Taxa do Comitente - Comissão a ser paga pelo Comitente (Sesc/DR-PE), % (percentual) aplicado sobre o valor médio da avaliação dos bens.	_____% (a ser pago pelo Comitente) Observação: Apenas essa Taxa será objeto de disputa
2	Taxa de Comissão sobre o valor final de venda dos lotes.	5% (cinco por cento) (a ser pago pelo Arrematante)

3	Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados.	Nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), conforme previsto na alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013. (valores esses que deverão ser custeados pelo Arrematante, quando houver a remoção dos bens e guarda no pátio do leiloeiro).
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1.2 – O Leiloeiro não fará jus ao recebimento da Taxa de Administração (Custeamento dos serviços remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio até que seja efetuada a alienação), quando estes não forem removidos e guardados no pátio do leiloeiro, sendo dessa forma vedada a sua cobrança.

4.1.3 – Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões ou taxas devidas pelos arrematantes, conforme alíneas “a” e “b” do subitem acima, nem pelos gastos do leiloeiro para recebê-las;

4.1.4 – Para a contratação, o leiloeiro não perceberá qualquer tipo de remuneração, que ocorrerá apenas quando da atuação na realização do leilão, através das taxas citadas no item 4.1.

4.1.5 – Os serviços prestados pelo LEILOEIRO deverão ser contabilizados periodicamente, conforme sistemática de realização dos leilões, apontando sobre o valor médio de avaliação dos bens a serem leiloados;

4.1.6 - A partir da confirmação da Prestação de contas, O LEILOEIRO deverá emitir a fatura respectiva e apresentá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 05 dias úteis, para o devido atesto do setor competente e posterior encaminhamento para o pagamento do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços pactuados serão irrevogáveis, durante a vigência deste contrato.

5.1.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de ajustes do mercado, mediante solicitação fundamentada da Parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, considerando as condições indicadas para cada instituto mencionado do Parágrafo Primeiro ao Terceiro, todos do Artigo 42 da Resolução Sesc 1.593/2024.

5.1.2 – As Partes não poderão solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente contrato, exceto nos casos de fatos imprevisíveis de força maior ou caso fortuito reconhecido pela Administração.

5.1.3 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende** a obrigação do fornecimento dos serviços no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o CONTRATANTE não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

6.1.1 - Caberá ao CONTRATANTE o pagamento da seguinte taxa:

6.2 – Taxa do Comitente, que será realizado, em **até 30 (trinta) dias úteis**, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação do serviço na Nota Fiscal ou “Nota Fiscal Fatura”, atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2.1 – A Nota fiscal deverá ser emitida quando do serviço realizado, com o respectivo CNPJ da Unidade CONTRATANTE onde o serviço será realizado.

6.2.2 – Para depósito de que trata o caput do subitem 6.2, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra - PC corresponde nte. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A., será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

6.2.3 – Boleto bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.

6.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

6.3 – A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de serviços realizados, bem como a prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS). **Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.**

6.4 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se os serviços prestados apresentarem irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

6.5 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.6 – **As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos serviços deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito a solução do problema.**

6.6.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo nos moldes do subitem 6.2 acima, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.7 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do CONTRATANTE, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.

6.8 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.9 – Em caso de incidência de tributos, o CONTRATANTE se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da nota fiscal, fatura ou recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 – Especificações Técnicas:

7.1.1 – Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO para a execução do objeto contratual abrangem:

7.1.1.1 – Vistoria, com apresentação de laudo; e

7.1.1.2 – Organização, divulgação e realização de leilões de:

7.1.1.2.1 – Bens moveis inservíveis.

7.1.2 – Informações Gerais

7.1.2.1 – O LEILOEIRO realizará vistoria dos bens a serem leiloados, elaborará o respectivo laudo e entregará o mesmo ao CONTRATANTE;

7.1.2.2 – O LEILOEIRO deverá enviar, ao CONTRATANTE, original e via eletrônica de laudo de vistoria e fotografias dos bens a serem leiloados. Esses documentos e outros julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.1.2.3 – O LEILOEIRO realizará, leilões oficiais conforme a demanda do CONTRATANTE;

7.1.2.4 – O LEILOEIRO OFICIAL — cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 — deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2.5 - Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

7.1.2.6 - O LEILOEIRO contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB,

concomitantemente;

7.1.2.7 - O LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

7.1.2.7.1 - O LEILOEIRO deverá entregar, ao final de cada leilão, ao CONTRATANTE, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo nome do arrematante vencedor, bem a que se refere, valor, nome do Banco, agência e nº do cheque;

7.1.2.8 – O LEILOEIRO deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

7.1.2.8.1 – Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

7.1.2.8.2- Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

7.1.2.8.3 – Endereço e telefone do arrematante vencedor; - valor do lance vencedor ofertado;

7.1.2.8.4 – Condições de pagamento (com recursos próprios);

7.1.2.8.5 – Valor do sinal recebido no ato do Leilão;

7.1.2.8.6 – Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

7.1.2.8.7 – Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

7.1.2.8.8 – Juntamente com a ata, apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

7.1.2.9 – O LEILOEIRO deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:

7.1.2.9.1 – Caso o CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

7.1.2.2.10 – O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);

7.1.2.10.1 – Deverá apresentar ao CONTRATANTE **em até 10 (dez) dias úteis** após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

7.1.2.10.2 – Exercerá ainda as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro: lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante), afixar no lote fichas

ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados, atendimento por parte do leiloeiro em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão, distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além de publicação, em jornais de grande circulação e no site do leiloeiro, prestar os serviços quando solicitado, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis em qualquer localidade do estado.

7.1.2.11 – Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;

7.1.2.11.1 – **A remuneração referente a 5% do lance vencedor será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago ao CONTRATANTE;**

7.1.2.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

7.1.2.13 – O LEILOEIRO será responsável pelos bens durante o período de vistoria por parte dos interessados, caso os bens fiquem sob a guarda do leiloeiro.

7.1.2.13.1 – Em caso de os bens ficarem sob a guarda do leiloeiro, este deverá preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.

7.1.2.14 – O LEILOEIRO conduzirá as atividades necessárias à realização do leilão, assim como elaborará a minuta do edital e as especificações dos bens a serem leiloados, além de avaliá-los e prepará-los para o leilão. Elaborará ainda, as cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões.

7.1.2.15 – O LEILOEIRO adotará todas as demais providências e suprirá todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

7.1.2.16 – O LEILOEIRO executará os serviços dentro dos padrões do CONTRATANTE, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos.

7.1.2.17 – Não se pronunciará em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

7.1.2.18 – O LEILOEIRO responderá por toda documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE que acompanhará e fiscalizará sua correta utilização.

7.1.3 - Informações sobre realização de leilão oficial:

7.1.3.1 – O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.1.3.1 – Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, em Recife/PE;

7.1.3.2 – Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na Internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

7.1.3.3 – Divulgação do leilão, das seguintes formas: publicação do aviso do Leilão em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**; envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; divulgação na Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.

7.1.3.4 – Constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

7.1.3.5 – Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do CONTRATANTE, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

7.1.3.6 – Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetadas em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

7.1.3.7 – O LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.1.3.7.1 – Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro oficial;

7.1.3.7.2 – Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

7.1.3.7.3 – Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo “real”;

7.1.3.7.4 – Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

7.1.3.7.5 – Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.3.7.6 – A cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

7.1.3.7.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado;

7.1.3.7.8 – Recebimento de lances prévios;

7.1.3.7.9 – Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;

7.1.3.7.10 – Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

7.1.3.8 – Previamente ao leilão oficial, o CONTRATANTE poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste contrato para realização do evento.

7.1.4 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1 – O leilão deverá ser realizado em local e horário a ser definido de comum acordo com o CONTRATANTE.

7.1.2 – O serviço será executado em data previamente acordada e conforme as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá:

8.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas e especificadas no ANEXO I e demais condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024.

8.1.2 – Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.1.3 – Responsabilizar-se em acatar todas as normas, disposições e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste contrato.

8.1.4 – Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação;

8.1.5 – Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos materiais entregues ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

8.1.6 – **Promover ampla divulgação do Leilão** em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**; envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; divulgação na Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.

8.1.7 – Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

8.1.8 – Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.9 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

8.1.10 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

8.1.11 – A CONTRATADA deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o CONTRATANTE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma Clicksign/ Adobe sign.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

9.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

9.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Fiscalizar e notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, a fim de que estas sejam devidamente sanadas.

9.6 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Competem a ambas as partes, de comum acordo, realizar, por escrito, através de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.2 – O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado deste contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

10.3 – As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as Partes, sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos, para a rescisão unilateral do presente contrato por **qualquer uma das partes**, as seguintes situações, independentemente de qualquer notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial: requerimento de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, ou mediante cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte.

11.1.1 – No caso da ocorrência de cessão não autorizada prevista no subitem 11.1 da presente Cláusula, a parte que deu causa à rescisão, pagará à outra parte a **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total remanescente do contrato.

11.2 – O presente instrumento poderá também ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, sem que haja motivo relevante, desde que a parte requerente comunique previamente a sua decisão à outra parte, por escrito, 30 (trinta) dias corridos antes da rescisão.

11.3 – A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA descumprir prazos de fornecimento dos bens e/ou serviços; ou quando a qualidade/marca do objeto da contratação não satisfizer as exigências contratuais, a juízo da área técnica do CONTRATANTE; ou,

b) no caso do CONTRATANTE tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da CONTRATADA, inclusive de incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial ajustada.

11.4 – A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o contrato, caso o CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos devidos pelos seus serviços, após o prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega da respectiva Nota Fiscal, com o "atesto" emitido pelo funcionário credenciado pelo CONTRATANTE.

11.4.1 – O disposto no *caput* do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA só terá efeito se estiverem cumpridas as exigências previstas no subitem 6.3, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.4, ambos contidos na CLÁUSULA SEXTA do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas, a critério do CONTRATANTE, desde que observadas as formalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato:

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento deste contrato;

b) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do respectivo Pedido de Compra - PC, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra - PC ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Pedido de Compra - PC, que estejam em desconformidade com a qualidade dos serviços contratados/prestados. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize a substituição do (s) serviço (s) ou correção das irregularidades no (s) serviço (s) apontado (s) pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra - PC, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do CONTRATANTE.

12.2 – As multas de que tratam esta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.

12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1 deste contrato, conforme o caso.

12.4 – É facultado ao CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

12.5 – A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6 – As penalidades de que tratam os termos do presente edital poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à CONTRATADA a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido de Compra - PC.

12.7 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposição contida no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao Sesc/DR-PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR-PE por prazo não superior a 03 (três) anos; ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.9 – As hipóteses previstas abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por **prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.9.1 – A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena, conforme disposição contida no Parágrafo Único da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação do presente contrato.

14.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do CONTRATANTE, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e de 13h às 17h).

14.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

14.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1 – A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria,

em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

15.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.

15.3 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO DE IMAGEM

16.1 – Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o CONTRATANTE, captadas durante a vigência deste contrato para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo CONTRATANTE, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

16.2 – O CONTRATANTE poderá utilizar-se da imagem dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA.

16.3 – A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

16.4 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

16.5 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

16.6 – Fica vedado a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do CONTRATANTE pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, mediante requerimento justificado.

16.7 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao CONTRATANTE, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

17.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato, na plataforma Clicksign.

17.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato na plataforma de ClickSign, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

17.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste contrato.

17.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Quando da convocação para assinatura do presente instrumento contratual, a Supervisão de Contratos do CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o “*Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização*”. Este documento, que será integrado ao processo, estabelecerá as competências e designará os membros responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato/Ata. Tais membros terão a função de exercer atividades de controle, acompanhamento e monitoramento, visando assegurar a qualidade na execução do objeto contratado e o estrito cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea "c", da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, de de 20 .

José Oswaldo de Barros Lima Ramos
DIRETOR REGIONAL DO SESC/PE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: